



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 17 de maio de 2016 - Nº 5097

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7404

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como Beco **Antônio da Costa Pereira**, o Beco Público, que se inicia na Rua Itabira e termina na Escadaria Irinea Rosa dos Anjos, no Bairro Alto Amarelo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de maio de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 26.142

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 092/2016**, de 12 de maio de 2016, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 092/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como, a Lei Municipal nº 7053, de 29 de agosto de 2014 e em conformidade com a deliberação na reunião extraordinária do dia 12 de maio de 2016.

Considerando as doações do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Edital para Selecionar Projetos das Entidades Não Governamentais a serem financiados com recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e/ou captar recurso junto às Pessoas Físicas e Jurídicas, de forma voluntária e /ou direcionada, a fim de investir nos Serviços de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2016.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Cachoeiro de Itapemirim/ES

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 8069/90 e Lei Municipal nº. 7053/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

de Projetos a serem financiados com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência que estejam em consonância com as diretrizes das Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, conforme deliberação em reunião extraordinária do CONSEMCA, realizada no dia 12 de maio de 2016, bem como, para captação de recurso financeiro, junto às pessoas físicas e jurídicas de forma voluntária e /ou direcionada e depositada no FIA.

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Para fins deste Edital, entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam Serviços de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

### CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º - Para fins deste Edital, entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam Programas de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo e deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados aquele de atuação principal:

I – Desenvolvimento de Programas e Serviços Complementares ou Inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Programas e Projetos de Pesquisa, de Estudos, Elaboração de Diagnósticos, Sistemas de Informações, Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Programas e Projetos de Capacitação e Formação Profissional Continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Desenvolvimento de Programas e Projetos de Comunicação, Campanhas Educativas, Publicizações, Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas: Desportivas, Culturais, Educativas e de Lazer, no contra turno escolar e ações com as famílias das crianças e adolescentes atendidos.

### CAPÍTULO III DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE

Art. 4º – As organizações não governamentais poderão apresentar projetos no presente Edital, com focos e áreas de atuação diferenciadas.

§ 1º - A Chancela dos Projetos fica condicionada a aprovação do Conselho e limita-se aos recursos financeiros disponíveis do FIA à data de publicação dos Projetos Aprovados.

### CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º – O período de apresentação dos Projetos será de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, sendo entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ilha da Luz, S/N, das 13 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira.

§ 1º - O Projeto deverá vir acompanhado de:

I - Ofício de encaminhamento para avaliação, que deverá ser em versão original, 02 (duas) vias, datado e assinado, encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Apresentação de cópia simples do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, atualizado;

III - Declaração assinada pelo presidente ou representante legal da Instituição, garantindo que não haverá duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

IV - Descrição Técnica do Projeto que deverá obedecer rigorosamente o (anexo I).

Plano de Trabalho (anexo II);

V - Declaração de que a Instituição se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;

VI - Cópia simples do Estatuto da Entidade ou congêneres;

VII - Cópia simples do cartão do CNPJ da Instituição, atualizado;

VIII - Cópia simples da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;

IX - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais;

X - Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;

XI - Certidão Negativa de Débito do INSS;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Municipal.

§ 2º - Não será aceito Projeto que não cumprir os itens descritos no parágrafo anterior, nem as que se encontram com pendência na Prestação de Contas de Recursos.

### CAPÍTULO V DESPESAS VEDADAS

Art. 6º – Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em Situações Emergenciais ou de Calamidade Pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada

ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I - A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - O financiamento das Políticas Públicas Sociais Básicas de caráter continuado e que disponham de Fundo Específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- V - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência.

#### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 7º - A análise dos Projetos será feita pela Comissão Permanente de Inscrições de Entidades, Normas e Políticas Públicas para Criança e Adolescente, no período de até 15 dias, após o prazo de encerramento de apresentação dos projetos.

§ 1º - Se houver Projetos envolvendo outras Secretarias afins à temática e que não conte com representantes no CONSEMCA, a Secretaria Municipal envolvida será instada a se manifestar, via ofício e por meio de seu corpo técnico, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

§ 2º - A Comissão apresentará seus pareceres em reunião ordinária e/ou extraordinária do CONSEMCA.

#### CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 8º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas Instituições, a Comissão de Análise observará os seguintes critérios:

- I - Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, à Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social; e
- II - Coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na Planilha de Aplicação de Recursos.

#### CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 9º - As propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Inscrições de Entidades, Normas e Políticas Públicas para Criança e Adolescente em quatro fases distintas:

- I - HABILITAÇÃO - Análise da condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital.
- II - AVALIAÇÃO - Análise e avaliação dos Projetos apresentados;
- III - SELEÇÃO - Seleção das propostas aptas a receber recurso financeiro de acordo com a disponibilidade financeira.
- IV - CLASSIFICAÇÃO - Classificação conforme critérios definidos neste Edital.

#### CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - Os Projetos Aprovados serão classificados observando-se a seqüência disposta no Capítulo VIII e demais critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1º - Em caso de Projetos que tenham a mesma proposta e que

estejam na mesma região serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- I - Projeto Prioritário;
  - II - Projetos destinados ao Atendimento dos Diretos da Criança e do Adolescente;
  - III - Existência de Equipe Técnica Qualificada na Instituição, que garanta o desenvolvimento do Projeto.
- § 2º - Após a Análise Técnica, se houver necessidade, a entidade terá prazo de 10 dias úteis para as adequações necessárias do Projeto.

#### CAPÍTULO X DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 11 - Serão prioritários os projetos que tenham como objetivo:

- I - Os projetos apresentados da Proteção Social Especial;
- II - Os projetos apresentados da Proteção Social Básica.

#### CAPÍTULO XI DOS PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIRETO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12 - Serão Projetos destinados ao atendimento direto, os que tenham como objetivo:

- Atividades/apoio Socioeducativo para crianças e adolescentes;
- Projetos que desenvolvam atividades Desportivas, Culturais, Educativas e de Lazer, no contra turno escolar, objetivando o Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e a Prevenção de Ocorrência de Situações de Risco Social.

#### CAPÍTULO XII DO FINANCIAMENTO

Art. 13 - O financiamento dos Projetos Aprovados pelo CONSEMCA será com o recurso depositado diretamente na conta do FIA.

Art. 14 - O financiamento dos Projetos Aprovados com recursos do FIA terá a duração de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - No final do prazo da execução do Projeto, a Entidade terá 30 dias para Prestação de Contas junto ao CONSEMCA.

#### CAPÍTULO XIII DO ACOMPANHAMENTO

Art. 15 - O CONSEMCA fará o monitoramento das etapas do Projeto por meio de comprovação documental, visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação que julgar necessário.

Art. 16 - Integram o presente edital os anexos I (Modelo de Projeto Técnico), II (Plano de Trabalho) e anexo III (Planilha de Aplicação de Recurso).

Art. 17 - O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Será anulada a aprovação do projeto cuja Instituição proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CONSEMCA.

Art. 19 – A celebração de convênios com as Instituições somente se concretizará com aqueles que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 20 – Da aprovação e conveniamento, fica a Instituição, responsável pela execução do Projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito com recurso do FIA.

Art. 21 – A Instituição com Projeto Aprovado, só poderá requerer outro financiamento, após apresentar prestação de contas de no mínimo 80% de utilização dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto.

Art. 22 – A Chancela de Projetos para Captação de Recursos Financeiros junto à pessoas físicas e jurídicas, de forma voluntária e/ou direcionada não obriga seu financiamento pelo FIA, caso não tenha captado valor suficiente, ou mesmo, nenhum valor.

Art. 23 – O CONSEMCA fará publicizar os Projetos Selecionados com base nos Editais a serem financiados pelo FIA.

Art. 24 – Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pelo CONSEMCA.

Art. 25 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por um ano para captação direcionada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de Maio de 2016.

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:		C.N.P.J				
Endereço:						
Cidade	U.F.	C.E.P	DDD/Telefone	FAX	E.A	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento			
Nome do Responsável			C.P.F			
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula			
Endereço			CEP			
E-mail do Proponente		E-mail do responsável				

### 2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	C.E.P.

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Indicador Financeiro Valor unitário por usuário atendido	Duração	
			Unidade	Qtde.		Início	Término

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – Tesouro Estadual

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para fins de provas junto à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Proponente

### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO TECNICO		
1. Proponente		Data
3. Título do Projeto	4. Período de Execução <b>Início:</b> <b>Término:</b>	
5. Identificação do objeto		
6. Justificativa		
7. Objetivo Geral		
8. Objetivos Específicos		
9. Público Alvo		
<b>10. Descrição do Projeto (Operacionalização e Metodologia de atendimento)</b>		
<b>11. Abrangência do Projeto (público atendido - faixa-etária - famílias atendidas e quantitativo de bairros)</b>		
<b>12. Acompanhamento e Avaliação (como será feito o acompanhamento do projeto. EXEMPLO: visitas periódicas com relatórios com técnico da Prefeitura, Conselheiro e técnico da Entidade)</b>		
<b>13. Equipe Técnica Responsável (da Entidade)</b>		
Nome	Função	
<b>14. Parcerias (para desenvolver as atividades como: Faculdades, Voluntários, Empresas, entre outros)</b>		
Cachoeiro de Itapemirim (ES), de de . Proponente		

## PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Material Permanente

Material de Consumo

Especificação	Qt	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

Observação:

As Planilhas deverão ser separadas conforme classificação: Material de Consumo e Equipamentos.

**DECRETO Nº 26.143**

**DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL “LAURO LEMOS JUNIOR”, NA LOCALIDADE DE MORRO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade,

RESOLVE:

**Art. 1º - DENOMINAR**, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “**WALDIR GUALBERTO DA SILVEIRA**” o Centro Comunitário, situado no Distrito Industrial “Lauro Lemos Junior”, na localidade de Morro Grande, Distrito Sede, neste Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 - Pregão nº 011/2016.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

**COTA PRINCIPAL**

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI					
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário - RS	Valor Global - RS

1	4.635	Unidade	<p>Cesta básica contendo:- açúcar cristal - em embalagem primaria plastica contendo 5 quilogramas; - arroz branco tipo 1 - beneficiado, polido, longo fino, tipo: 01.</p> <p>Embalagem: primaria em saco de polietileno transparente, pacote contendo 5 quilogramas; - feijão preto tipo 1 - embalagem contendo 1 quilograma - sal tipo 1 - refinado iodado. Embalagem: primaria plastica, pacote com 1 quilograma - óleo de soja - refinado de soja, fabricado com os seguintes componentes: óleo de soja antioxidante e acido citrico, embalagem com 900 millilitros; - pó de café torrado e moido tipo 1- com as seguintes características: especie de preferencia 100% de café arabia, podendo, entretanto, ser adicionado ate o maximo de 20% de café conillon; torra: media, moagem: media, blend: na composicao nao devera conter mais de 20% de graos verde e ardidos, embalagem: a vacuo compensado, tipo almofada, em pacote de 500 gramas - fuba de milho tipo 1 - embalagem primaria plastica contendo 1 quilograma - farinha de mandioca tipo 1 - embalagem primaria plastica contendo 1 quilograma - leite em po - tradicional, lata contendo no minimo 400 gramas - macarrao - tipo espagete, nº. 08, à base de semola de trigo; embalagem contendo 1 quilograma. - biscoito cream cracker - pacote contendo 200g. - farinha de trigo - pacote contendo 1 kg. Obs.: Na cesta de alimentos somente poderão ser utilizados componentes que: - estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes; - sujeitos a classificação vegetal, deverão comprovar em nota fiscal e na embalagem este procedimento; - tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento; - tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente; - nao possuam embalagens abertas e/ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original; - possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante; - atendam a legislação metrologica do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (inmetro). * a embalagem das cestas de alimentos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos componentes das cestas e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela empresa produtora das cestas de alimentos, sendo vedada a reutilização das embalagens. As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelevel, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: - razão social - cadastro nacional de pessoa jurídica - data de produção (dia/ mês/ ano) - serviço de atendimento ao consumidor - instruções de conservação - prazo recomendado para abertura. O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta.</p>	R\$ 52,60	R\$ 243.801,00
---	-------	---------	---	-----------	----------------

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Jeferson Cheim Sader - Procurador do Fornecedor.

**PROCESSOS:** Protocolos Nºs 38 – 4.103/2016 e 1 – 42.141/2015.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 - Pregão nº 011/2016.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** SERVI CARNE LTDA - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1.SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

2.SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições

estabelecidas no ato convocatório:

### **COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SERVI CARNE LTDA - EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
1.1	1.545	Unidade	<p>Cesta Básica Contendo: - Açúcar Cristal - Em Embalagem Primaria Plastica Contendo 5 Quilogramas; - Arroz Branco Tipo 1 - Beneficiado, Polido, Longo Fino, Tipo: 01.</p> <p>Embalagem: Primaria Em Saco De Polietileno Transparente, Pacote Contendo 5 Quilogramas; - Feijão Preto Tipo 1 - Embalagem Contendo 1 Quilograma - Sal Tipo 1 - Refinado Iodado. Embalagem: Primaria Plastica, Pacote Com 1 Quilograma - Óleo De Soja - Refinado De Soja, Fabricado Com Os Seguintes Componentes: Óleo De Soja Antioxidante E Acido Citrico, Embalagem Com 900 Millilitros; - Pó De Café Torrado E Moido Tipo 1- Com As Seguintes Características: Especie De Preferencia 100% De Café Arabia, Podendo, Entretanto, Ser Adicionado Ate O Maximo De 20% De Café Conillon; Torra: Media, Moagem: Media, Blend: Na Composicao Nao Devera Conter Mais De 20% De Graos Verde E Ardidos, Embalagem: A Vacuo Compensado, Tipo Almofada, Em Pacote De 500 Gramas - Fuba De Milho Tipo 1 - Embalagem Primaria Plastica Contendo 1 Quilograma - Farinha De Mandioca Tipo 1 - Embalagem Primaria Plastica Contendo 1 Quilograma - Leite Em Po - Tradicional, Lata Contendo No Minimo 400 Gramas - Macarrao - Tipo Espagete, Nº. 08, À Base De Semola De Trigo; Embalagem Contendo 1 Quilograma. - Biscoito Cream Cracker - Pacote Contendo 200g. - Farinha De Trigo - Pacote Contendo 1 Kg. Obs.: Na Cesta De Alimentos Somente Poderão Ser Utilizados Componentes Que: - Estejam Devidamente Registrados Nos Órgãos Oficiais Competentes; - Sujeitos A Classificação Vegetal, Deverão Comprovar Em Nota Fiscal E Na Embalagem Este Procedimento; - Tenham Sido Produzidos E Embalados Por Estabelecimentos Devidamente Licenciados Para Funcionamento; - Tenham Sido Rotulados De Acordo Com A Legislação Vigente; - Nao Possuam Embalagens Abertas E/ Ou Violadas Ou Com Qualquer Tipo De Alteração, Quando Comparada Com A Condição Original; - Possam Ser Mantidos Nas Condições Estabelecidas Pelo Fabricante; - Atendam A Legislação Metrologica Do Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial (INMETRO).</p> <p>* A Embalagem Das Cestas De Alimentos Deverão Ser Feitas De Materiais Que Garantam A Integridade Da Embalagem E Do Conteúdo Dos Componentes Das Cestas E Permitam O Empilhamento Adequado Para Armazenamento E Transporte, Conforme Critérios Estabelecidos Pela Empresa Produtora Das Cestas De Alimentos, Sendo Vedada A Reutilização Das Embalagens. As Embalagens No Mercado Interno Deverão Ser Rotuladas Em Caracteres Nítidos De Forma Indelével, No Idioma Português, Facilmente Legível, Contendo As Seguintes Informações: - Razão Social - Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica - Data De Produção (Dia/ Mês/ Ano) - Serviço De Atendimento Ao Consumidor - Instruções De Conservação - Prazo Recomendado Para Abertura. O Prazo Máximo Recomendado Para Abertura Deve Ser Aquele Que Contemple O Prazo De Menor Validade Dos Componentes Da Cesta.</p>	R\$ 52,65	R\$ 81.344,25

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Marinete de Barros Pina Laurett – Sócia do Fornecedor.

**PROCESSOS:** Protocolos Nºs 38 – 4.103/2016 e 1 – 42.141/2015.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** CAPITAL RIO PRODUÇÕES APOIO E EVENTOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Contratação de 14 (quatorze) apresentações musicais dos Irmãos Kyosky's, na Programação da Pré Bienal Rubem Braga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**VALOR:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-15.522/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**NOTIFICAÇÃO**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal. O notificado, caso queira, terá o prazo de 10 (DEZ) dias para apresentar defesa, devendo ser entregue, por escrito, ao Procon Municipal, sob pena de formalização de Processo Administrativo, bem como, a adoção de outras medidas cabíveis.

FA nº 0116.001.574-7

Empresa: ANÉSIO QUIRINO DE CARVALHO 04499876630

CNPJ nº 23.909.309/0001-02

Data da Lavratura: 21/03/2016

Atendente: RODRIGO SABINO DOS SANTOS

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

Relata o (a) consumidor (a), **DAIANA COSTA DE VARGAS PINHEIRO**, em síntese, que realizou em 23/02/2016 a compra de uma máquina de lavar roupa no valor de R\$ 889,50 e realizou o pagamento do boleto relativo à compra no mesmo dia.

Foi realizado o cancelamento da compra, porém, até a presente data, não foi ressarcida. Assim requer, o imediato ressarcimento do valor pago, devidamente corrigido e através de depósito na conta poupança nº 52579-5, agência 2016 da Caixa Econômica Federal, conta esta de titularidade da consumidora.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17/05/2016.

**LUIZ FERNANDO BASTOS**

**Gerente Administrativo**

**Decreto nº 25.880/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública as lavraturas do Auto de Infração e Notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 7502

Infrator: Carlos R. da Silva - Me

Endereço: Rod. Ricardo Barbieri, 301

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 15.241.067/0001-95

Notificação: 40323/16

Infrator: A. P. Correa Martins Me

Endereço: Rua Coronel Guardia, 11

Bairro: Centro

CNPJ/CPF: 09.005.918/0001-06

Notificação: 40460/16

Infrator: Renata Altoé

Endereço: Rua Virgílio Romanelli, 15

Bairro: Gilberto Machado

CNPJ/CPF: 043.810.797-79

**JORGE LUIZ GAVA**  
**Gerente de Fiscalização de Posturas**

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ESCALA ESPECIAL – FEVEREIRO 2016**

DIA	FISCAL	PLANTÃO
02	Carla, Elisabeth, Fabricia, Luiz Américo e Guilherme	Dengue
03	Cosme e Gina	Dengue
04	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabricia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Neuza, Simone, Rodrigo, Valéria, Guilherme, Denise e Roberto	Dengue
11	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabricia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Neuza, Simone, Rodrigo, Valéria, Guilherme, Denise e Roberto	Dengue
13	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabricia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Neuza, Simone, Rodrigo, Valéria e Denise	Dengue
14	Gustavo, Wallane, Kenfell e Roberto	Drogarias
15	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Fabricia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Neuza, Simone, Rodrigo, Valéria e Denise	Média/Alta Complexidade
16	Fabricia, Luiz Américo, Neuza, Simone, Guilherme e Roberto	Dengue
17	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Gustavo, Wallane, Fabricia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Simone, Rodrigo, Valéria e Denise	Média/Alta Complexidade
17	Cosme e Gina	Dengue
18	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Kenfell, Lorena, José Renato, Rodrigo, Valéria, Denise e Roberto	Noturno
21	Simone, Rodrigo, Valéria, Denise e Roberto	Drogarias
22	Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabricia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Simone, Rodrigo, Valéria, Denise e Roberto	Média/Alta Complexidade



23	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabrícia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Simone, Rodrigo, Valéria, Guilherme, Denise e Roberto	Dengue
24	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabrícia, Luiz Américo, Kenfell, Lorena, José Renato, Simone, Rodrigo, Valéria, Denise e Roberto	Blitz Supermercados
25	Carla, Carlos Geraldo, Elisabeth, Cosme, Gina, Gustavo, Wallane, Fabrícia, Luiz Américo, Kenfell, Simone, Rodrigo, Valéria, Guilherme, Denise e Roberto	Dengue
25	Lorena e José Renato	Média/Alta Complexidade
26	Carlos Geraldo, Gustavo e Wallane	Média/Alta Complexidade
28	Carla, Lorena e José Renato e Roberto	Drogarias

Obs.: Escala sujeita a alteração conforme solicitação do Ministério Público, Secretário Municipal de Saúde ou necessidade desta gerência.

**RICARDO RODY VIANNA**  
Gerente De Vigilância Sanitária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a Obra de Infraestrutura (Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação) na Rua Antônio Bazoni, Início da Rua Vanderlei Barbosa Fim no Sítio Formiguinha na Comunidade Canto Feliz – Distrito de Vargem Grande de Soturno, conforme Contrato nº 031/2015, executada pela empresa Construtora Ecológica Bonjesuense Ltda. – ME, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia 26 de janeiro de 2016.

**GILVANDRO GAVA**  
Secretário Municipal de Obras

### PARALISAÇÃO DE OBRA

Considerando a tramitação de Termo Aditivo e o aguardo de desembolso de recursos financeiros provenientes do Ministério da Educação (FNDE), encontra-se paralisada por tempo indeterminado, desde o dia 16/05/16, a Complementação da Obra de Construção de Espaço de Educação Infantil Padrão Proinfância, Projeto Tipo “B”, Localizada no Bairro Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 032/2015, executada pela CONSTRUTORA DURÃES SOUZA EIRELI EPP, interrompendo assim a execução do contrato

**GILVANDRO GAVA**  
Secretário Municipal de Obras

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### **Pregão nº. 031/2016 - Reedição**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Bens Imóveis (Portão com Instalação), destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Dia:** 01/06/2016 - Hora: 09:00 horas

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16/05/2016

**LEANDRO DA SILVA VIANA**  
Pregoeiro Oficial

### REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 22/2016 - SRP

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente tipo Gráfico

**Dia:** 02/06/2016 – **Hora:** 08:30 horas

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de maio de 2016.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro

## IPACI

### PORTARIA Nº 185/2016

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **MARIA BEATRIZ DE SOUZA FONSECA**, ocupante do cargo de



Fisioterapeuta VI B 12 I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 (dezesesseis) dias a partir de 02 de maio de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 15142, de 02/05/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de maio de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 17 de maio de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 18 de maio de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de maio de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 186/2016**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 84 (oitenta e quatro) dias a partir de 25 de abril de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 13552, de 18/04/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de abril de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 17 de julho de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 18 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de maio de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 187/2016**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **GLAUCIA BORGES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, no período de 17 (dezesete) dias a partir de 29 de abril de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 15562, de 04/05/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de maio de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 15 de maio de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 16 de maio de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de maio de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 174/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à servidora comissionada, constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JULIANA FERREIRA MORAES	Secretária das Sessões	01	11/05/2016	11/05/2016

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de maio de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 175/2016.**

**DISPÕE SOBRE O CENSO PREVIDENCIÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO O DECRETO Nº 26.120/2016, DE 10/05/2016, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE**

**REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES – IPACI -**

RESOLVE:

1º - Todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, titulares de cargo efetivo, segurados do IPACI, inclusive os servidores licenciados e os cedidos a outros Órgãos e Poderes, no âmbito do próprio Município ou de outros Entes Federativos, ficam obrigados ao cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 26.120/2016, do Poder Executivo Municipal, com vistas à realização do Censo Previdenciário.

2º - O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo comparecer pessoalmente no local e horário previamente definido e munido da documentação necessária, nos termos do art. 4º. e art. 7º, do Decreto nº 26.120/2016.

3º - O servidor que não cumprir as exigências estabelecidas para realização do Censo Previdenciário ficará sujeito às penalidades previstas no art. 9º e seu parágrafo único, do mesmo diploma legal.

4º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 176/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
SANDRO MACHADO FERREIRA	Assessor de Gabinete	10	10/05/2016	19/05/2016
	Parlamentar			
THALITA MEIRELLES	Assessor de Gabinete	05	09/05/2016	13/05/2016
SANTIAGO MAGALHÃES	Parlamentar			

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº01/2016 REEDITADO

Processo nº 44.076/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: X ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 14.030.015/0001-07

VELOR: R\$ 15.058,92( quinze mil, cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Maio de 2016

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº05/2016

Processo nº 45.326/2016

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP

CNPJ: 27.740.877/0001-75

VELOR: R\$ 5.750,00( cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Maio de 2016

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

LACCHENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.110.878/001-54, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação, nº 080/2013, expirada em 24 de setembro de 2015, por meio do Protocolo Nº 12286/2015, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (Corte ou Aterro), localizada na Rua Alberico Guilherme Rosa, s/nº, Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
NF: 2610